

## MANUAL DE COMPLIANCE DA UNK

Emissão: março/2022

### 1. OBJETIVO

**1.1.** O presente Manual de Compliance (“Manual”) da UMK CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (“UNK”) visa formalizar e valorizar os padrões de conduta e ética de acordo com a legislação brasileira, em especial pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais órgãos reguladores, bem como definir conceitos, determinar políticas, regras e métodos de controle de modo, além de atender e assegurar que a atuação da UNK esteja em conformidade com importantes normas que têm impacto na governança das empresas.

**1.2.** Nosso principal objetivo é reafirmar o nosso compromisso em cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis, as melhores práticas de mercado e os mais altos padrões de ética, integridade, honestidade e profissionalismo que a UNK espera de todos os sócios, consultores, colaboradores, parceiros, fornecedores, sem exceção e em todas as condutas.

**1.3.** O Manual de Compliance visa garantir a reputação da UNK que é seu ativo mais valioso, por meio da transparência e correição na condução dos negócios, conferindo um diferencial estratégico competitivo a nossa atuação. Neste sentido, a UNK adota o presente Manual para manter um nível de controles internos compatível com a natureza, a complexidade e o tamanho de suas operações.

**1.4.** A UNK estimula e incentiva a todos conhecerem e atuarem de acordo com o nosso Manual de Compliance, visando a disseminação de uma cultura de Compliance, da otimização do relacionamento da UNK com os órgãos reguladores e autorreguladores e proteção de sua reputação, a fim de não expor seus clientes e a UNK, que é conhecida por trabalhar com ética, transparência e idoneidade.

**1.5.** Sempre que identificar alguma situação que esteja em desacordo com nosso Manual de Compliance, denuncie!

### 2. ABRANGÊNCIA

**2.1.** Este Manual se aplica a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros da UNK.

**2.2.** Entende-se por “colaboradores”: (i) sócios; (ii) diretores; (iii) empregados; (iv) consultores; (v) estagiários; e (vi) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na UNK, tenham acesso a informações confidenciais sobre a UNK, seus negócios ou clientes ou, ainda, aqueles que participem do processo de recomendação de investimentos.

**2.3.** Entende-se por “fornecedores e parceiros”: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenha relação e/ou participação nos negócios desenvolvidos pela UNK.

**2.4.** Para os colaboradores, será firmado Termo de Adesão ao presente Manual de Compliance entre os colaboradores e a UNK, a fim de buscar o comprometimento dos mesmos no cumprimento das suas regras de conduta, os quais serão devidamente arquivados pela UNK.

**2.5.** Já em relação aos fornecedores e parceiros da UNK e qualquer pessoa física ou jurídica que tenha relação e/ou participação no negócio da UNK será inserido cláusula contratual no ajuste jurídico a ser firmado entre as partes, com o objetivo de ressaltar a necessidade de seguir os princípios e regras do presente Manual.

### **3. POLÍTICA DE ÉTICA E CONDUTA**

**3.1.** O Código de Ética e Conduta de uma empresa é um conjunto de regras que define seus valores e orienta suas ações e suas atividades, estabelecendo essas normas, a empresa assume perante ao mercado suas próprias responsabilidades éticas, sociais e ambientais.

**3.2.** A UNK possui o Código de Ética e Conduta (“Código”) que visa orientar e valorizar a forma de atuação da UNK por meio da recomendação de um padrão ético de conduta, visando prevenir, detectar e remediar eventuais condutas indesejáveis, ilegais e/ou antiéticas, bem como disciplinar os relacionamentos internos e externos da UNK.

**3.3.** O referido Código orienta os Colaboradores, fornecedores e parceiros da UNK a agirem com probidade, boa fé e ética profissional, empregando na atividade todo cuidado e diligência esperados de um profissional na sua posição e em relação aos clientes e à UNK.

**3.4.** Deve ser observado a todo tempo as normas de conduta, as vedações e as responsabilidades em vigor para exercer a sua atividade.

## **4. TREINAMENTO**

**4.1.** A UNK promoverá periodicamente treinamentos a respeito das normas internas, procedimentos operacionais, em especial sobre o Manual de Compliance e demais documentos relacionados ao controle interno, com o intuito de divulgar e incentivar a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos e legislação brasileira, além de propagar as boas práticas do mercado.

**4.2.** Recomenda-se que todos os colaboradores da UNK participem, a fim de atualizar seus conhecimentos ou mesmo conhecer novos procedimentos, normativos ou atividades.

**4.3.** A Diretora de Compliance poderá, sempre que houver necessidade, de promover treinamento extraordinários para tratar de modificação nas normas que regulam as atividades da UNK e/ou de casos concretos ocorridos dentro ou fora da sociedade.

## **5. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Com o objetivo de oferecer uma consultoria customizada, todas as metodologias, sistemas e documentos desenvolvidos internamente, na realização das atividades da UNK ou a ela diretamente relacionado, incluindo, mas não se limitando aos logotipos, arquivos, fórmulas, relatórios, layouts, etc., são de sua propriedade intelectual, sendo certo que o uso de qualquer dos itens citados acima dependerá de prévia autorização da UNK.

## **6. GOVERNANÇA**

**6.1.** O responsável pela área de Compliance na UNK é a sócia Diretora de Compliance cujas atribuições são estabelecer os controles, acompanhamento e monitoramento necessários ao cumprimento das políticas, normas e procedimentos relacionados ao exercício das atividades.

**6.2.** A sócia Diretora de Compliance agirá sempre com idoneidade e transparência, exercendo a sua função com total independência e autoridade, visando a busca da conformidade por meio de ações preventivas e corretivas.

**6.3.** Denúncias e questionamentos podem ser direcionadas para a Diretora de Compliance por e-mail: [ouvidoria@unkwm.com.br](mailto:ouvidoria@unkwm.com.br) e serão tratadas de maneira totalmente confidenciais, segura e ética.

**6.4.** Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão dessas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou.

**6.5.** A área de Compliance tem como principais atribuições: (i) Fomentar aplicação e a manutenção de políticas e normas; (ii) Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias para que sejam adotadas e disseminadas as diretrizes deste Manual por toda a empresa; (iii) Prevenir, disciplinar e reprimir violações de os consultores, sócios, colaboradores, parceiros, fornecedores às políticas, às condutas, à legislação e à regulamentação; (iv) Elaborar relatórios semestrais sobre reportes de denúncias de indícios e ilícitudes relacionadas às atividades da UNK para, posterior análise, dos sócios majoritários, contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos, as respectivas naturezas, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas; (v) Avaliar casos de infração a este Manual e ao Código de Ética e Conduta e prestar esclarecimento de eventuais dúvidas sobre suas regras.

**6.6.** Denúncias e questionamentos podem ser feitas por e-mail: [ouvidoria@unkwm.com.br](mailto:ouvidoria@unkwm.com.br) e serão tratadas de maneira totalmente confidenciais. Todas as informações serão tratadas de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão dessas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou.

**6.7.** A UNK poderá ou não constituir um Comitê de Ética para tratar dos assuntos de compliance.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** O descumprimento das regras e princípios estabelecidos neste Manual pode resultar em ação disciplinar, incluindo advertência (verbal ou formal), multa, afastamento temporário, exclusão da Sociedade, conforme aplicável, sempre garantido o direito de defesa.

**7.2.** A Sócia Diretora de Compliance que deliberadamente deixar de notificar violações a este Manual ou omitir informações relevantes também estará sujeito às medidas disciplinares mencionadas acima.

## **8. VIGÊNCIA**

A Política entrará em vigor na data na presente data e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser alterada: i. em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma

a implementar as adaptações que forem necessárias; e ii. quando, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Sócia Diretora de Compliance será responsável pela aplicação e atualização deste Manual, sempre que houver causa, seja de legislação, regulamentação ou até alteração nas atividades exercidas pela UNK. Quaisquer dúvidas relacionadas aos conceitos e aplicação das determinações deste Manual devem ser direcionadas à Sócia Diretora de Compliance para as devidas providências ou esclarecimentos.

## TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE COMPLIANCE DA UNK

Pelo presente instrumento particular, [ \* ] *Nome*, [ \* ] *nacionalidade*, [ \* ] *estado civil*, [ \* ] *profissão*, portador da Cédula de Identidade RG nº [ \* ], inscrito no CPF/ME sob nº [ \* ], residente e domiciliada na Cidade de [ \* ], Estado de [ \* ], na Rua [ \* ], bairro [ \* ], CEP [ \* ], doravante denominada “Declarante”, e de outro UMK CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 45.708.838/0001-72, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Arnaldo, 2.146, sala 1, Bairro Sumaré, CEP 01255-000, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social (“Sociedade”), RESOLVE, por meio do presente Termo de Adesão, manifestar sua expressa e integral ciência e concordância com todas as cláusulas e condições, incluindo, mas não se limitando, os seus anexos, bem como todos os demais documentos pertinentes mencionados e/ou relativos ao Manual de Compliance da Sociedade comprometendo-se a cumprir, realizar e zelar pelo seu fiel e legítimo cumprimento de todos os direitos e obrigações dela decorrentes.

O(A) Declarante DECLARA que recebeu e leu o Manual de Compliance da Sociedade.

[local], [●] de [●] de [●].

---

DECLARANTE